

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.285, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 81.827.578,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.827.578,19 (Oitenta e um milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
041020212214218195 - TJE-FRJ	02759000018	332041	5.914.972,00
041020233114216847 - TJE-FRJ	02759000018	339046	25.500.000,00
041020233114216848 - TJE-FRJ	02759000018	339046	3.000.000,00
041020233114216849 - TJE-FRJ	02759000018	339046	8.200.000,00
041020233114218717 - TJE-FRJ	02759000018	339046	3.000.000,00
041020233114218718 - TJE-FRJ	02759000018	339046	300.000,00
071011569515282351 - SEOP	02754000030	449051	697.761,37
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339039	6.004.851,97
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.132.179,93
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339040	1.242.328,44
291012678214867429 - SEINFRA	02754000030	449051	25.136.014,88
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	499.469,60
652012439215128423 FUNTELPA	- 02500000001	335041	200.000,00
TOTAL			81.827.578,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.574, DE 26/03/2026.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.